



TEMPO
Manchada: 25°C
Frente: 27°C
Máxima: 32°C
Mínima: 24°C

CAPITAL E INTERIOR: R\$ 2,00
OUTROS ESTADOS: R\$ 2,50

JORNAL meionorte

ANO XXI - Nº 8685 - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2016



ANANIAS RIBEIRO

Janot acusa Cunha de chefiar esquema - Nacional 6

Política & Justiça



DEPUTADO QUER BARRAR BLOQUEIO DE APLICATIVOS

O deputado federal Átila Lira (PSB-PI) defendeu ontem na CPI, que apura crimes cibernéticos, a alteração do marco civil da internet para evitar o bloqueio de aplicativos em todo o território nacional. Segundo ele, como as decisões atendem a demandas regionais, não faz sentido penalizar toda a população do país.

Lela mais no jornalmeionorte.com

JORNAL MEIO NORTE - TERESINA (PI), QUARTA-FEIRA, 4 de maio de 2016

Editor: Ananias Ribeiro | E-mail: ananiasribeiro@meionorte.com

Orientação

TCE quer mudar pagamento de fianças

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) vai notificar a Secretaria Estadual de Segurança Pública para mudar a gestão dos recursos decorrentes do pagamento de fianças criminais no Piauí. A questão foi debatida pela 1ª Câmara do TCE-PI atendendo a representação do promotor de Justiça Eloi Pereira Júnior, questionando a legalidade do depósito de fiança criminal em conta própria da Secretaria de Segurança e sua destinação.

Seguindo o voto do relator, conselheiro-substituto Delano Câmara, os demais membros da 1ª Câmara, presidida pelo conselheiro Kléber Eulálio, decidiram determinar à Secretaria de Segurança que regulamente o depósito da garantia referente a fianças criminais e que faça a transferência desses valores para contas judiciais ou administrativas vinculadas aos afiançados. O



DETELAVANÇO

ELOI PEREIRA questiona legalidade de depósitos de fiança criminal

procedimento deve ser feito em entendimento com o Tribunal de Justiça do Estado.

O TCE fixou o prazo de 90 dias para que a Secretaria adote as providências para cumprir a determinação. Delano Câmara, que é professor de Direito Financeiro da Universidade Federal do Piauí, expli-

cou em seu relatório que a fiança é um instrumento pelo qual o afiançado se compromete a não reincidir no ato que o levou à detenção, nem cometer outros delitos, bem como se apresentar voluntariamente à Justiça sempre que chamado nas diversas fases do processo.

Pelo raciocínio dele, o preso paga a fiança para ganhar a liberdade e, com isso, se compromete perante a autoridade judicial ou policial a não quebrar a confiança dada para ganhar a liberdade. "Portanto, o ideal é que o dinheiro da fiança seja devolvido a ele ao fim de um prazo em que demonstre a regularidade de sua conduta e a obediência às normas legais - ou seja, ao final do processo ou quando recolhido à cadeia sem a quebra da fiança.

Se, porém, quebrar a fiança, perde o direito a receber de volta o que pagou", explicou ele.

Delano esclareceu ainda que o dinheiro da fiança criminal é uma receita extra orçamentária do Estado, e não deve ser incorporada à conta única como receita corrente. "Somente se converte em receita orçamentária corrente quando da quebra da fiança", finalizou. (E.R.)

Quarta-feira

Teresina, 4 de maio de 2016



DIÁRIO

do Povo do Piauí

ENVIE DENÚNCIAS, FOTOS,
VÍDEO E SUGESTÕES DE PAUTA.



(86) 98889-9588

• ANO XXIX Número 10.749

• www.diariodopovo-pi.com.br

• Piauí: R\$ 2,00 - Outros Estados R\$ 3,50

4 Política

Teresina-PI, Quarta-feira, 4 de maio de 2016 **DIÁRIO** do Povo do Piauí

■ CONTROLE EXTERNO

TCE-PI quer mudança na gestão de fianças

O Tribunal de Contas do Estado (TCE-PI) vai notificar a Secretaria Estadual de Segurança Pública para regulamentar o depósito dos recursos decorrentes do pagamento de fianças criminais no Piauí e que faça a transferência desses valores para contas judiciais ou administrativas vinculadas aos afiançados. A questão foi debatida pela 1ª Câmara do TCE-PI mediante representação do promotor de Justiça Eloi Pereira Júnior, questionando a legalidade do depósito de fiança criminal em conta própria da Secretaria de Segurança.

Segundo a decisão da 1ª Câmara do TCE-PI, a mudança na gestão dos recursos das fianças deve ser feita em entendimento com o Tribunal de Justiça do Estado, que adminis-

tra as contas judiciais. O TCE-PI fixou o prazo de 90 dias para que a Secretaria adote as providências para cumprir a determinação. O relator do processo, conselheiro-substituto Delano Câmara, explicou em seu relatório que a fiança é um instrumento pelo qual o afiançado se compromete a não reincidir no ato que o levou à detenção, nem cometer outros delitos, bem como se apresen-

tar voluntariamente à Justiça sempre que chamado nas diversas fases do processo.

Delano disse que o preso paga a fiança para ganhar a liberdade e, com isso, se compromete perante a autoridade judicial ou policial a não quebrar a confiança dada para ganhar a liberdade. "Portanto, o ideal é que o dinheiro da fiança seja devolvido a ele ao final do processo ou quando reco-

lhido à cadeia sem a quebra da fiança. Se, porém, quebrar a fiança, perde o direito a receber de volta o que pagou", explicou. Ele esclareceu ainda que o dinheiro da fiança criminal é uma receita extraorçamentária do Estado, e não deve ser incorporada à conta única como receita corrente. "Somente se converte em receita orçamentária corrente quando da quebra da fiança", finalizou.

EX-PREFEITOS CONDENADOS EM MAIS DE R\$ 2 MILHÕES

O Tribunal de Contas do Estado, em sessão extraordinária da 1ª Câmara, acatando parecer do Ministério Público de Contas, determinou devolução de R\$ 2,557 milhões dos ex-prefeitos de Francisco Ayres e de Palmeiras, por graves irregularidades nas prestações de contas dos municípios. Na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Francisco Ayres, referente a 2012, o parecer do procurador Pinheiro Júnior apontou despesas sem licitação, fracionamento de despesas; contratação de assessoria jurídica e contábil sem concurso público, dentre outras irregularidades.

As falhas acarretaram na reprovação das contas do ex-prefeito Valdemar Pereira de Sousa, com aplicação de multa de 2 mil UFR (Unidade Fiscal Referencial). Também foi imputado

débito ao gestor no montante de R\$ 2,187 milhões. Ainda no município de Francisco Ayres, exercício de 2012, foram julgadas irregulares as contas da Secretaria de Educação e da Câmara Municipal, com multas de 500 e 700 UFR, respectivamente.

O ex-prefeito Márcio Soares Teixeira, de Palmeiras, também teve suas contas de 2011 julgadas irregulares por falhas em processos licitatórios apontadas no parecer da procuradora Raissa Rezende. A ele foi imputado débito no valor de R\$ 370.033,95 e aplicado multa de 2 mil UFR. As contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Palmeiras, também foram julgadas irregulares com multa de 800 unidades fiscais ao gestor Raimundo Luceia dos Santos.

TRIBUNAL DE CONTAS



Elias Fontenele/ODIA

Para Kleber Eulálio, a mudança deve acontecer através de entendimento entre a Segurança e TJ-PI

Secretaria não deve depositar mais fianças em conta do Estado

O Tribunal de Contas do Estado determinou que a Secretaria de Segurança Pública do Piauí não deve depositar recursos de fianças criminais em conta do Estado. De acordo com entendimento do TCE, os recursos devem ser depositados em contas administrativas ou judicial vinculada ao próprio afiançado.

A Secretaria de Segurança tem agora 90 dias para cumprir a determinação. A decisão é resultado de uma representação do Ministério Público, através do promotor Eloi Pereira Júnior, que questionava a legalidade do depósito dos recursos de fianças na conta da Secretaria de Segurança.

Para o conselheiro Kleber Eulálio, a mudança deve acontecer através de um entendimento entre a Secretaria de Segurança Pública e o

De acordo com o entendimento, os recursos devem ser depositados em contas vinculadas ao próprio afiançado

Tribunal de Justiça, responsável pela administração das contas judicializadas. O relator do processo, conselheiro substituto Delano Câmara, explicou que o sentido da fiança é que ela volte às mãos do afiançável.

Delano Câmara argumenta que a fiança é um instrumento pelo qual o afiançado se compromete a não reincidir no ato

que o levou à detenção, nem cometer outros delitos, bem como se apresentar voluntariamente à Justiça sempre que chamado nas diversas fases do processo. Por este motivo, ele declara que o preso paga a fiança para ganhar a liberdade e, com isso, se compromete perante a autoridade judicial ou policial a não quebrar a confiança dada para ganhar a liberdade.

"Portanto, o ideal é que o dinheiro da fiança seja devolvido a ele ao fim de um prazo em que demonstre a regularidade de sua conduta e a obediência às normas legais - ou seja, ao final do processo ou quando recolhido à cadeia sem a quebra da fiança. Se, porém, quebrar a fiança, perde o direito a receber de volta o que pagou", explicou ele.

(João Magalhães)